



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 1842 de 20 de dezembro de 2013**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2013 e dá outras providências".*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.013 Lei Municipal nº 1.681 de 12 de Dezembro de 2.012, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.04.09 – Fundeb 60%**

12.361.0005.2024.02 – Manutenção da Unidade Fundeb 60%

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 400 R\$ 738.889,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 738.889,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.04.04 – Pré – Fundeb 40%**

12.365.0005.2019.02 – Manutenção da Unidade Pré-Fundeb 40%

4490.51.00 – Obras e Instalações F 305 R\$ 15.728,00

12.365.0005.2019.02 – Manutenção da Unidade Pré-Fundeb 40%

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F 307 R\$ 1.000,00

**02.04.07 – Creche – Fundeb 40%**

12.365.0005.2022.02 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%

4490.51.00 – Obras e Instalações F 367 R\$ 568.918,00

12.365.0005.2022.02 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F 369 R\$ 1.223,00

12.365.0005.2022.02 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%

4490.61.00 – Aquisição de Imóveis F 937 R\$ 153,00

**02.04.10 – Fundeb 40%**

12.361.0005.2025.02 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%

4490.51.00 – Obras e Instalações F 442 R\$ 148.317,00



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1842/13-fls.02

12.361.0005.2025.02 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%	
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F 444	R\$ 3.550,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 738.889,00</b>


**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.671/12 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 20 de dezembro de 2013.**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana